PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Termo de Referência nº 4997672/2026 - SEMUS

São Luís - MA, 30 de setembro de 2026

-

QUADRO RESUMO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15901.032965/2026	**ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA.**
OBJETO: Aquisição de 120 kits de estesiômetros para controle da hanseníase.	
TIPO: Dispensa Eletrônica, nos moldes do art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.	
VALOR ESTIMADO: R$ 29.550,00	
SIGILOSO: NÃO	**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:** R$ 1,00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	**QUANTIDADE DE ITENS:** 1
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: UNITÁRIA	
COM DISPUTA: SIM	
EXIGE AMOSTRA: NÃO	**EXIGE PROVA DE CONCEITO:** NÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de 120 kits de estesiômetros (monofilamentos de Semmes-Weinstein) para as ações de controle da hanseníase na Rede Municipal de Saúde de São Luís/MA.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANTIDADE
1	Kit de estesiômetro, com 7 tubos/hastes: seis filamentos calibrados (verde 0,07 gf; azul 0,2 gf; violeta 2,0 gf; vermelho 4,0 gf; laranja 10,0 gf; rosa 300 gf) e sétimo tubo de suporte/reserva para monofilamento verde.	324327	kit	120

1.3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.3.1 O item objeto desta contratação é de natureza comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3.2 A contratação não possui natureza continuada e compreende fornecimento em remessa única de 120 (cento e vinte) kits, mediante Ordem de Fornecimento.

1.4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual ou da data nele indicada, sem prejuízo das obrigações de garantia e responsabilidade pelo produto.

1.5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS BENS

1.5.1. O fornecimento será iniciado mediante Ordem de Fornecimento emitida pela unidade demandante, com identificação do processo, quantitativo, endereço de entrega e responsável pelo recebimento.

1.5.2. A impossibilidade de entrega no prazo estabelecido deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal, com justificativa e previsão de regularização, sem prejuízo das medidas cabíveis.

1.5.3. Caso os kits não atendam às especificações, serão recusados motivadamente e substituídos pela contratada, às próprias expensas, em até 10 (dez) dias úteis da notificação.

1.5.4. Local de entrega: endereço indicado pela Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária – SVES/SEMUS na Ordem de Fornecimento, no Município de São Luís/MA. A entrega ocorrerá em remessa única, em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da ordem.

1.6. RECEBIMENTO DO OBJETO:

1.6.1. Provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato da entrega, pelo fiscal ou servidor designado, para conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens e documentação de identificação dos produtos.

1.6.2. Os kits poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta ou com a Ordem de Fornecimento, devendo ser substituídos sem ônus adicional.

1.6.3. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após verificação das características técnicas, das cores e forças dos filamentos, da integridade e do quantitativo entregue.

1.6.4. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a conferência dos bens pelo servidor ou comissão designada.

1.6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, administrativa e contratual pela qualidade, segurança e adequação dos bens.

1.7. GARANTIA DOS BENS

1.7.1. A contratada responderá pela qualidade dos kits e substituirá, sem custos adicionais, unidades com defeitos, danos, ausência de componentes ou divergência em relação às especificações.

1.7.2. A validade ou vida útil técnica remanescente dos filamentos, quando indicada pelo fabricante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e da responsabilidade por vícios.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, por meio do Programa Municipal de Controle da Hanseníase, necessita de instrumentos para avaliação da sensibilidade cutânea nas ações de diagnóstico, acompanhamento clínico e prevenção de incapacidades físicas.

2.1.2. A identificação precoce de alterações sensitivas permite monitorar a função neural e orientar intervenções na rede de atenção à saúde, conforme Justificativa nº 4863196/2026.

2.1.3. Os monofilamentos de Semmes-Weinstein possibilitam avaliação padronizada da sensibilidade em mãos e pés, com identificação cromática e forças progressivas definidas pelo setor técnico.

2.1.4. A aquisição em kits integrais permite distribuir dois conjuntos a cada uma das 60 unidades de Atenção Primária à Saúde, conforme memória de cálculo indicada pela SVES.

2.1.5. Diante do exposto, pretende-se adquirir um item de material de uso clínico, totalizando 120 (cento e vinte) kits, nas especificações do presente Termo de Referência.

2.2. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO:

2.2.1 A presente contratação decorre do Documento de Formalização da Demanda nº 4863142/2026, apresentado para fins de planejamento anual e vinculado às necessidades institucionais da SEMUS.

2.2.2 ID do item no PCA nº: 445.

2.2.3 Classe/Grupo: 186 - Fornecimento de Material Médico Hospitalar.

2.3 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

2.3.1 O quantitativo decorre da necessidade de dois kits para cada uma das 60 unidades de Atenção Primária à Saúde, conforme Justificativa nº 4863196/2026, totalizando 120 (cento e vinte) kits.

2.3.2 O quantitativo constitui o total da contratação, com entrega em remessa única. A distribuição interna às unidades de saúde caberá à unidade requisitante.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANTIDADE
1	324327	Kit de estesiômetro CATMAT 324327, com 7 tubos/hastes: seis filamentos calibrados (verde 0,07 gf; azul 0,2 gf; violeta 2,0 gf; vermelho 4,0 gf; laranja 10,0 gf; rosa 300 gf) e sétimo tubo de suporte/reserva para monofilamento verde.	kit	120

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 A contratação compreende item único correspondente a kit funcional completo, não sendo tecnicamente recomendável fracionar os seus componentes, pois as forças, cores e elementos de reserva/suporte devem compor um conjunto íntegro e padronizado.

2.5 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

2.5.1 A contratação busca viabilizar a avaliação padronizada da sensibilidade cutânea e a identificação precoce de alterações neurais nas pessoas acompanhadas pela rede municipal.

2.5.2 Pretende-se, ainda, alcançar os seguintes resultados:

2.5.3 disponibilidade de instrumentos clínicos adequados nas 60 unidades da Atenção Primária à Saúde;

2.5.4 registro consistente das respostas sensitivas segundo as cores e forças padronizadas;

2.5.5 eficiência na utilização dos recursos e prevenção de incapacidades físicas.

2.6 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.6.1 Com base na necessidade identificada, a aquisição dos kits de estesiômetros mostra-se tecnicamente adequada e compatível com o objeto de mercado catalogado sob o CATMAT 324327.

2.6.2 A solução permite fornecimento em remessa única, conferência objetiva das forças e cores e distribuição controlada pela SVES às unidades de saúde.

2.6.3 Conclui-se que a contratação é viável e necessária, observadas as especificações, a disponibilidade orçamentária, o limite legal da dispensa e a inexistência de fracionamento indevido de despesas da mesma natureza.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste no fornecimento de 120 kits de estesiômetros, cada um contendo sete tubos/hastes: seis filamentos calibrados com identificação de cor e força progressiva, e um sétimo tubo que serve de reservatório de filamentos delicados extras e de suporte ao conjunto.

3.2 A contratação será processada por dispensa eletrônica com disputa, em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º do Decreto Municipal nº 60.156/2024, observada a verificação do somatório anual das despesas de mesma natureza.

3.3 Os kits serão entregues em remessa única, em até 15 (quinze) dias úteis após a Ordem de Fornecimento, no endereço indicado pela Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária (SVES/SEMUS) na ordem de fornecimento (OF).

3.4 O objeto caracteriza-se como aquisição de bem comum, com especificação objetiva de composição, cor, força e aplicação clínica.

4. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. A participação será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor estimado do item não ultrapassa R$ 80.000,00, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as exceções legais justificadas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1.1. A contratada deverá utilizar embalagens adequadas à proteção dos filamentos e adotar destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de eventuais substituições, observadas as normas aplicáveis.

5.2. DA VISTORIA

5.2.1. Não será exigida vistoria prévia, por se tratar de aquisição de bens com entrega em endereço a ser indicado na Ordem de Fornecimento.

5.2.2. Dúvidas técnicas sobre a composição e a identificação dos filamentos poderão ser esclarecidas junto à Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária/SEMUS.

5.3. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 13, INCISO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 60.155, DE 2024):

5.3.1. Não será indicada marca específica. Serão aceitos produtos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente à composição de sete tubos/hastes e às cores e forças exigidas neste Termo de Referência.

5.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:

5.4.1. Não serão exigidas amostras antes da contratação. Será exigida ficha técnica, catálogo ou documento equivalente que permita verificar a conformidade, sem prejuízo da inspeção dos bens entregues.

5.5. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

5.5.1. Não será exigida carta de solidariedade.

5.6. CONSÓRCIO

5.6.1. É vedada a participação de empresas em consórcio, considerando o reduzido vulto, a baixa complexidade do objeto e a disponibilidade de fornecedores individuais.

5.7. SUBCONTRATAÇÃO

5.7.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal, dada a natureza unitária e padronizada dos kits, sem prejuízo da atuação logística ordinária de terceiros sob responsabilidade integral da contratada.

5.7.2. A contratada deverá assegurar que quaisquer auxiliares logísticos preservem a integridade dos bens e cumpram as condições de entrega.

5.7.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, encargos, danos, prazos e resultados do fornecimento.

5.8. GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.8.1. Não será exigida garantia contratual de execução, considerando o valor, a baixa complexidade e o pagamento após o recebimento definitivo dos bens, sem prejuízo das sanções e responsabilidades previstas.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.2 Fornecer os kits conforme a Ordem de Fornecimento, as especificações deste Termo de Referência e a proposta aceita;

6.1.2.1 Entregar produtos novos, íntegros e em embalagem original, acompanhados de identificação de fabricante, composição e instruções de uso;

6.1.3 Observar as condições de transporte e armazenamento necessárias à preservação das forças calibradas e da integridade dos filamentos;

6.1.4 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, bens que apresentem defeitos, danos ou desconformidades;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.7 Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

6.1.8 Assumir integralmente os custos de aquisição, acondicionamento, transporte, frete, seguro, tributos, carga e descarga, não sendo admitida cobrança acessória;

6.1.9 Substituir os kits recusados ou defeituosos no prazo fixado pela fiscalização, assegurando o atendimento integral da contratação;

6.1.10 Quando da formalização do contrato ou instrumento equivalente, poderão ser previstos outros direitos e obrigações, a critério da Administração, nos termos da lei e do Aviso de Contratação Direta.

6.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto contratual.

6.1.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto.

6.1.13 Manter, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições exigidas para habilitação no procedimento;

6.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.15 Assegurar a correspondência entre os produtos entregues, as fichas técnicas apresentadas e as especificações informadas na proposta e verificadas pela fiscalização;

6.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, devendo complementá-los quando o valor ofertado for insuficiente para o atendimento integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1 São obrigações da Contratante, além das previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

6.2.1.1 Emitir a Ordem de Fornecimento e informar endereço, horário de entrega e responsável pelo recebimento;

6.2.1.2 Informar à contratada os procedimentos para acesso ao local de entrega e as condições de conferência dos kits;

6.2.1.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas, defeitos ou desconformidades, fixando prazo para correção;

6.2.1.4 Designar gestor e fiscais, acompanhar a entrega e verificar quantidade, composição, cores, forças e integridade dos produtos;

6.2.1.5 Fornecer à contratada as informações indispensáveis à correta entrega dos bens;

6.2.1.6 Receber o objeto, atestar a nota fiscal e efetuar o pagamento devido, observadas as condições deste instrumento;

6.2.1.7 Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

6.2.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

6.2.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2.1.9.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período.

6.2.1.9.2 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão decididos no prazo previsto na regulamentação aplicável, contado da instrução completa do requerimento.

6.2.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.3.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento de contratação direta ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.3.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.3.4 A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre eventual contratação de operador de dados necessária à execução, quando houver.

6.3.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de

guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.3.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.3.7 O contratado deverá exigir de eventuais operadores auxiliares o cumprimento dos deveres desta cláusula, permanecendo integralmente responsável por sua observância.

6.3.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.3.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.4 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o participante do procedimento de contratação direta que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação direta;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a contratação direta;

e) fraudar o procedimento de contratação direta;

f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação direta;

6.4.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

g) der causa à inexecução parcial do contrato;

h) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

i) der causa à inexecução total do contrato;

j) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

k) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação direta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

l) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

m) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.4.3 Serão aplicadas ao participante ou contratado, conforme o caso, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza da infração, a proporcionalidade e as hipóteses legais de aplicação:

I. Advertência, exclusivamente para inexecução parcial, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §2º).

II. Multa:

a. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;

b. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, observados os limites mínimo de 0,5% e máximo de 30% do valor do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos;

b.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá autorizar a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, observado o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

c. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III. Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses do art. 156, §4º, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito do ente federativo que aplicar a sanção.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nas hipóteses do art. 156, §5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, perante a Administração Pública de todos os entes federativos, observada a análise jurídica prévia e a competência legal.

6.4.4 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.4.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.4.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.10 O Contratante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.4.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e da regulação municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das condições de entrega e conferência dos bens, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, as ocorrências que possam comprometer o prazo de entrega ou a conclusão do fornecimento.

7.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. GESTOR DO CONTRATO

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações, considerando a quantidade e conformidade dos kits efetivamente recebidos.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.5. O setor de contratação comunicará ao gestor as providências necessárias ao encerramento do instrumento após o recebimento definitivo e o pagamento.

7.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição corresponderá aos kits definitivamente recebidos, após conferência da quantidade, composição, integridade, cores e forças dos filamentos.

8.1.1. Os kits recusados, não entregues ou não conformes não serão considerados para pagamento, sem prejuízo da obrigação de substituição e das sanções cabíveis.

8.1.2. O pagamento será realizado conforme o quantitativo de kits definitivamente recebidos e o preço unitário adjudicado.

8.1.3. Eventuais deduções decorrerão exclusivamente de unidades não entregues ou recusadas, sem prejuízo das providências para cumprimento integral da obrigação.

8.2. LIQUIDAÇÃO:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contrato e do órgão contratante;

c) a identificação da Ordem de Fornecimento e dos kits definitivamente recebidos;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta; b) identificar possível razão que impeça a participação no procedimento, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto neste instrumento.

8.3.2. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. DO REAJUSTE

8.5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

8.5.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou de outro índice que venha legalmente a substituí-lo, exclusivamente em relação às obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.

8.5.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.5.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.5. A disciplina do reajuste não prejudica eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando configurada alguma das hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM para julgamento e classificação das propostas, com adjudicação do item único.

9.1.2. O objeto enquadra-se como aquisição de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. No preço apresentado deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, inclusive aquisição, embalagem, frete, seguro, transporte, tributos e descarga.

9.1.4. Será adotada a dispensa eletrônica com disputa.

9.1.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 1,00 (um real), conforme o quadro-resumo e o aviso da dispensa eletrônica.

9.1.6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1.6.1. Os interessados deverão apresentar:

9.1.6.1.1. Ficha técnica, catálogo ou documento equivalente que permita verificar a composição do kit de sete tubos/hastes, as seis cores e forças calibradas e o tubo de reserva/suporte.

9.1.6.1.1.1. Serão admitidos documentos do fabricante, fichas técnicas e diligências para comprovação da conformidade técnica do produto ofertado.

10 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedorhttps://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

10.1.3. Sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. A participação estará condicionada ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do item 4.1, inclusive quando se tratar de sociedade simples ou filial.

10.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.4. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).

10.2.5. Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).

10.2.6. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu prazo de validade.

10.2.7. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de regularização fiscal e trabalhista previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos.

10.2.8. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.3.2. Considerando o valor, a entrega em remessa única, o pagamento posterior ao recebimento e a baixa complexidade do objeto, não serão exigidos índices de liquidez, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

10.3.3. As exigências de habilitação econômico-financeira deverão ser proporcionais aos riscos da contratação e limitar-se à documentação prevista neste Termo de Referência e no aviso da dispensa.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Será exigida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica que comprovem fornecimento anterior de materiais de finalidade semelhante, em exigência proporcional ao objeto.

10.4.2. Será admitido o somatório de atestados, quando pertinente, desde que se refiram a fornecimentos de características compatíveis.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 29.550,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), correspondente a 120 (cento e vinte) kits ao valor unitário de R$ 246,25, conforme mapa de apuração, análise de mercado e Apêndice I.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município.

12.2. A Justificativa nº 4863196/2026 indica a dotação a seguir, cuja disponibilidade e reserva serão confirmadas pelo setor financeiro antes da contratação.

1) **Unidade:** 15.901

2) **Projeto/Atividade:** 1030502342161

3) **Natureza da despesa: 3.3.90.30**

4) **Fonte:** 1600000000

13. DOS APÊNDICES

13.1. Integra este Termo de Referência:

APÊNDICE I - Planilha Descritiva e Orçamentária.

APÊNDICE II - Modelo de Proposta;

ELABORADOR:

PEDRO THAYLAN OLIVEIRA DE PAULA

Consultor de Compras / SUCOMP

Matrícula nº 72.246

CIENTE:

Kamila Pereira Cardoso de Aguiar

Superintendente/SUCOMP

Matrícula: 88.0390

APÊNDICE I

PLANILHA DESCRITIVA E ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	324327	Kit de estesiômetro CATMAT 324327, com 7 tubos/hastes: seis filamentos calibrados (verde 0,07 gf; azul 0,2 gf; violeta 2,0 gf; vermelho 4,0 gf; laranja 10,0 gf; rosa 300 gf) e sétimo tubo de suporte/reserva para monofilamento verde.	kit	120	R$ 246,25	R$ 29.550,00

APÊNDICE II

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de 120 kits de estesiômetros para as ações de controle da hanseníase, conforme condições, quantidades e exigências do Termo de Referência.

Prezado Senhor,

A empresa (_____razão social da participante_____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, apresentar proposta comercial relativa à dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos durante a Disputa Eletrônica.

Propomos o Valor Total de R$ _____ (_____), para o fornecimento de 120 kits de estesiômetros, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE/ QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Kit de estesiômetro CATMAT 324327, com 7 tubos/hastes: seis filamentos calibrados (verde 0,07 gf; azul 0,2 gf; violeta 2,0 gf; vermelho 4,0 gf; laranja 10,0 gf; rosa 300 gf) e sétimo tubo de reserva/suporte.	120 kits	R$ _____	R$ _____

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da fase de disputa de lances.

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários: Banco XXXXXXXX, Agência n° XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone e endereço eletrônico (e-mail).

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa participante.

Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Kamila Pereira Cardoso Aguiar**, **Superintendente**, em 30/09/2026, às 17:38, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Pedro Thaylan Oliveira de Paula**, **Administrativo**, em 30/09/2026, às 17:45, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4997672** e o código CRC **DA4C8A51**.